



# Conhecendo a LGPD



**ACII**   
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E  
INDUSTRIAL DE IMPERATRIZ



# expediente



SEBRAE

PRESIDENTE DO CDN  
**Roberto Tadros**

DIRETOR PRESIDENTE DO SEBRAE  
**Carlos do Carmo Andrade Melles**

DIRETOR TÉCNICO  
**Bruno Quick Lourenço de Lima**

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
**Eduardo Diogo**

GERENTE DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL  
**Paulo Miotto**

ANALISTA DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL  
**Gilberto Socoloski**

Todos os direitos reservados. Proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, especialmente por sistemas gráficos, microfílmicos, fotográficos, reprográficos, fonográficos, videográficos. Vedada a memorização e/ou a recuperação total ou parcial, bem como qualquer parte desta obra e à sua editoração. A violação dos direitos autorais é punível como crime (art. 184 e parágrafos, do Código Penal), com pena de prisão e multa, conjuntamente com busca e apreensão e indenizações diversas. (artigos 101 a 110 da Lei 9.610, de 19/02/1998, Lei dos Direitos Autorais).

CACB

PRESIDENTE  
**George Teixeira Pinheiro (AC)**

1º VICE-PRESIDENTE  
**Jésus Mendes Costa (RJ)**

DIRETOR-SECRETÁRIO  
**Jarbas Luis Meurer (TO)**

DIRETOR FINANCEIRO  
**Jonas Alves de Souza (MT)**

TRANSFORMAR E CBMAE

Coordenador Nacional  
**Eduardo da Silva Vieira**

ELABORAÇÃO  
**Wallerya D. Miotto**  
**Caroline A. Taborda dos Santos Dallegrave**

REVISÃO  
**Erick Arruda Oliveira**

DIAGRAMAÇÃO  
**Lígia Uchôa**

## FEDERACRE

ACRE - Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Acre

Avenida Ceará, 2351, Centro  
Rio Branco CEP: 69909-460

## FACBE

BAHIA - Federação das Associações Comerciais do Estado da Bahia

Rua Conselheiro Dantas, 5, Edifício Pernambuco, 9º andar, Comércio, Salvador CEP: 40.015-070

## FACIEG

GOIÁS - Federação das Associações Comerciais, Industriais e Agropecuárias do Estado de Goiás

Rua 143 - A - Esquina com rua 148, Quadra 66, Lote 01 Setor Marista, Goiânia CEP: 74.170-110

## FEDERAMINAS

MINAS GERAIS - Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Minas Gerais

Av. Atonso Pena, 126, 15º andar, Centro Belo Horizonte CEP: 30.130-003

## FACEP

PERNAMBUCO - Federação das Associações

Presidente: Djalma Farias Cintra Júnior  
Rua do Bom Jesus, 215, 1º andar, Recife Recife CEP: 50.030-170

## FEDERASUL

RIO GRANDE DO SUL - Federação das Associações Comerciais e de Serviços do Rio Grande do Sul

Rua Largo Visconde do Cairu, 17, 6º andar, Palácio do Comércio, Centro, Porto Alegre CEP: 90.030-110

## FACESP

SÃO PAULO - Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo

Rua Boa Vista, 63, 3º andar, Centro São Paulo CEP: 01.014-001

## FEDERALAGOAS

ALAGOAS - Federação das Associações Comerciais do Estado de Alagoas

Rua Sá e Albuquerque, 302, Jaraguá Maceió CEP: 57.020-050

## FACC

CEARÁ - Federação das Associações Comerciais do Ceará

Rua Doutor João Moreira, 207, Centro Fortaleza CEP: 60.030-000

## FAEM

MARANHÃO - Federação das Associações Empresariais do Maranhão

Rua Inácio Xavier de Carvalho, 161, sala 05, Edifício Sant Louis, São Francisco - São Luis, CEP: 65.076-360

## FACIAPA

PARÁ - Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Pará

Avenida Presidente Vargas, 158 - 2º andar, bloco 203, Campina, Belém CEP: 66.010-000

## ACP

PIAUI - Associação Comercial Piauiense - ACP

Rua Senador Teodoro Pacheco, 988, sala 207, Ed. Palácio do Comércio 2º andar, Centro Teresina CEP: 64.001-060

## FACER

RONDÔNIA - Federação das Associações Comerciais e Industriais do Estado de Rondônia

Rua Senador Alvaro Maia, nº 2697, Liberdade Porto Velho CEP: 76.803-892

## FACIASSE

SERGIPE - Federação das Associações Comerciais, Industriais e Agropecuárias do Estado de Sergipe

Rua José do Prado Franco, 557, Centro Aracaju CEP: 49.010-110

## ACIA

AMAPÁ - Associação Comercial e Industrial do Amapá

Presidente: Maria das Graças Souza Rocha

Macapá CEP: 68.900-083

## FACIDF

DISTRITO FEDERAL - Federação das Associações Comerciais e Industriais do Distrito Federal e Entorno

Qd 01, Área Especial 03, Lt 01, Núcleo Bandeirante, Setor de Indústria Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante/DF CEP: 71735-167

## FACMAT

MATO GROSSO - Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Mato Grosso - FACMAT

Rua Galdino Pimentel, 14 - Edifício Palácio do Comércio 2º Sobreloja, Centro Norte, Cuiabá CEP: 78.005-020

## FACEPB

PARAIBA - Federação das Associações Comerciais e Empresariais da Paraíba

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 715, 3º andar Bodocongo, Campina Grande CEP: 58.100-001

## FACERJ

RIO DE JANEIRO - Federação das Associações

Presidente: Jésus Mendes Costa  
Rua Visconde de Inhaúma, 134 - Grupo 505, Centro Rio de Janeiro CEP: 20.091-007

## FACIR

RORAIMA - Federação das Associações Comerciais e Industriais de Roraima - FACIR

Avenida Jaime Brasil, 223, 1º andar Bairro: Centro Cidade: Boa Vista CEP: 69.301-350

## FACIET

TOCANTINS - Federação das Associações Comerciais Industriais do Estado de Tocantins

103 Norte Av. LO 2 - 01 - Conj. Lote 22 Prédio da ACIPA, Centro, Palmas CEP: 77.001-022

## FACEA

AMAZONAS - Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Amazonas

Av. Senador Alvaro Maia, 2166 Sala 01, Praça 14 de Janeiro, Centro, Manaus CEP: 69.020-210

## FACIAPES

ESPIRITO SANTO - Federação das Associações Comerciais, Industriais e Agropecuárias do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955, Ed. Global Tower, sala 713, 7º andar - Bairro: Enseada do Sua Vitória - CEP: 29.050-335

## FAEMS

MATO GROSSO DO SUL - Federação das Associações Empresariais do Mato Grosso do Sul

Rua Piratininga, 399 - Jardim dos Estados Campo Grande CEP: 79021-210

## FACIAP

PARANÁ - Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Paraná

Rua: Heitor Stockler de Franca, 356, Centro, Curitiba CEP: 80.030-030

## FACERN

RIO GRANDE DO NORTE - Federação das

Presidente: Itamar Manso Maciel Júnior  
Avenida Duque de Caxias, 191, Ribeira Natal CEP: 59.012-200

## FACISC

SANTA CATARINA - Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina

Rua Crispim Mira, 319, Centro Florianópolis - CEP: 88.020-540

## CACB

Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil

SCS Quadra 03, Bloco A, Ed. CACB Brasília, DF - CEP: 70.313-916



## CONHECENDO A LGPD

**VIGÊNCIA:** A lei já está em vigor desde 18 de setembro de 2020. Contudo, as aplicações das sanções pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados somente poderão ser aplicadas a partir de agosto de 2021. Mas fique atento! Nada impede as discussões judiciais sobre os dados pessoais.

### PROPÓSITO DA LGPD:

Proteger dados pessoais e trazer maior transparência ao titular do dado. Lembre-se de que trazendo transparência ao titular do dado, você ganhará mais credibilidade com o cliente.

### QUAIS DADOS SÃO OBJETO DA LGPD?

#### Dados de pessoas naturais (pessoas físicas)

**DADOS PESSOAIS:** Toda informação que identifique ou torne identificável uma pessoa física.

Exemplo de dados que identificam: Nome, RG, CPF, etc.

Exemplo de dados que tornam identificável: Descrever as características físicas de uma pessoa, local de trabalho, nº de telefone, endereço de e-mail.

**Lógica do quebra-cabeça:** Se juntar várias peças, é possível identificar a imagem!

### A QUEM SE APLICA A LGPD:

A **TODA** pessoa jurídica de direito público ou privado e às pessoas físicas que tratem dados pessoais com finalidade econômica, como advogado, dentista, médico, autônomo, psicólogo, fotógrafo, etc.



## ATORES DA LGPD:

### TITULAR DO DADO

É a pessoa física a quem se refere os tratamentos de dados pessoais.

### CONTROLADOR

É quem toma as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Aquele que determina o que fazer com o dado, como coletar, quando coletar, se compartilha, para quem compartilha, etc.

Exemplo: Associação Comercial

### OPERADOR

É quem realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador. Aquele que coleta, que efetua o compartilhamento, que exclui o dado, etc.

Exemplo: Colaborador, ou um parceiro/prestador de serviços da Associação Comercial.

### ENCARREGADO DE DADOS

É indicado pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como, orientar os colaboradores sobre como atuar em conformidade com a LGPD.

Nada mais é que um representante do Controlador para tratar das questões relacionadas a dados pessoais.

### ANPD – AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Será responsável por zelar pela proteção de dados pessoais nos termos da lei, editando normas, fiscalizando e aplicando sanções.

### PRINCÍPIOS:

A lei é pautada em 10 princípios, são eles:



### FINALIDADE

Não existe tratamento de dado sem uma finalidade. É necessário um “motivo” para a coleta e tratamento de dados.

Exemplo: Uma empresa de delivery de refeições coleta o endereço do titular, pois a finalidade é entregar a refeição.

### NECESSIDADE

“Menos é mais”.

A coleta deve ser estritamente necessária para atingir aquela finalidade.

Exemplo: Uma empresa que fornece serviços de internet não precisa coletar a filiação do titular para firmar contrato para fornecimento de internet.

### ADEQUAÇÃO

O tratamento de dados deve ocorrer no momento e meio adequados.

Exemplo: Na divulgação de produtos ou serviços, somente coletar dados de CPF, RG, endereço quando for **efetivar uma contratação** e não quando houver o interesse do titular em apenas **conhecer** o produto e/ou serviço.

### LIVRE ACESSO

O acesso pelo titular aos seus dados, que estejam na base de dados da empresa, deve ocorrer de forma simples e gratuita. A empresa não pode colocar barreiras para o titular acessar os seus dados.

### QUALIDADE DOS DADOS

A empresa deve prezar pela atualização dos dados do titular.

### TRANSPARÊNCIA

Informações claras e de fácil entendimento ao titular sobre a proteção de dados.

Exemplo: Ampla publicação das Políticas de Privacidade da empresa.

### SEGURANÇA

A empresa deve buscar meios seguros para evitar incidentes que gerem danos ao titular do dado.

Estes meios irão variar de empresa para empresa, dependendo do seu porte e recursos disponíveis.

Exemplo: Usar e-mails com cópia oculta, bloquear a tela do computador ao se ausentar da mesa, não salvar documentos na área de trabalho, usar antivírus, manter arquivos físicos em local de acesso restrito, travas em armários que possuam documentos, não deixar agendas em cima da mesa, etc.





### PREVENÇÃO

Este princípio caminha em conjunto com o princípio da Segurança, pois a empresa deve adotar medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

Exemplo: Treinamento de colaboradores, cartilhas informativas, políticas de privacidade, formas autocompositivas de resolução de conflitos (conciliação/ mediação), etc.

### NÃO DISCRIMINAÇÃO

A empresa deve evitar o uso de dados com finalidades discriminatórias e/ou abusivas.

Exemplo: Coletar dados sensíveis, filiação partidária, religião, orientação sexual, origem racial, etc.

### RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A empresa deve evidenciar, demonstrar e registrar todas as suas ações para prestar contas ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Exemplo: Registrar em uma planilha a data que foi realizado o processo de adequação, a data em que foi realizado treinamento de colaboradores, bem como a sua lista de presença, a data em que foi publicada a política de privacidade, etc.



### DIREITO DOS TITULARES:

O titular do dado deve ter acesso aos seus dados de forma SIMPLES, GRATUITA e o mais ACESSÍVEL possível, sendo que o titular poderá exercer alguns direitos (art.18 da Lei 13709/2018). Destacamos os abaixo:

#### CONFIRMAÇÃO

A empresa deve confirmar se possui algum dado do titular ou não.

Exemplo: Titular envia um e-mail questionado se a empresa possui algum dado dele.

#### ACESSO

Se confirmado que a empresa possui dados do titular, deve informar quais os dados.

Exemplo: titular envia um e-mail perguntando quais dados estão na base de dados da empresa.



### **CORREÇÃO**

O titular tem direito de retificar (corrigir) os dados quando estão incompletos, desatualizados, etc. Direito ligado ao princípio da qualidade dos dados.

Lembre-se de que se houver compartilhamento daqueles dados, a empresa deverá comunicar com quem compartilhou para que também faça a retificação (correção).

### **ELIMINAÇÃO**

Se o titular do dado solicitar a exclusão de seus dados, a empresa deverá excluir, respeitando a finalidade da coleta e o prazo de armazenamento do dado.

Exemplo: Se o titular, na qualidade de ex-colaborador da empresa, solicitar a exclusão de seus dados, esta só poderá ocorrer se o prazo legal para armazenamento dos dados, no que tange a questões trabalhistas, estiver expirado.

### **PORTABILIDADE**

Quando o titular solicitar a portabilidade para outro fornecedor.

Exemplo: Portabilidade realizada por empresas de telefonia.

Ainda se aguarda orientação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados sobre como será realizada a portabilidade. Ressaltamos que nenhum direito do titular pode ser suprimido e as respostas devem ser realizadas, sempre que possível, de forma IMEDIATA, ou em até 15 dias, de forma detalhada.

### **REQUISITOS PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:**

Esqueça o famoso ditado que diz “vou ter que pegar consentimento para tudo”. Consentimento é apenas uma das **DEZ** hipóteses para que seja possível realizar o tratamento de dados pessoais. Conforme podemos verificar a seguir:

### **OBRIGAÇÃO LEGAL**

Se há uma obrigação legal a ser cumprida, é possível a coleta e tratamento dos dados. Uma dica é a empresa sempre verificar as legislações especiais daquele determinado setor.

Exemplo: A Receita Federal exige emissão de nota fiscal, o E-social exige a coleta de dados de colaboradores.



### **EXECUÇÃO DE CONTRATO**

Para a execução de contratos ou procedimentos preliminares a ela.

Exemplo: Coletar dados para realizar um processo de Compliance, antes de fechar um contrato com o cliente. Ou quando já houver a intenção do cliente em adquirir algum produto ou serviço.

### **EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO**

Utilizado em casos de processos judiciais, administrativos e arbitrais.

Exemplo: Se ocorrer uma batida de carro e for necessário entrar com um processo para cobrar o reparo, não será necessário o consentimento daquele titular para usar os dados dele no processo.

Também se aplica aos casos de mediação.

### **PROTEÇÃO DA VIDA**

Esta hipótese poderá ser utilizada quando há um risco iminente e concreto. Salvar uma vida.

Exemplo: Num caso de sequestro, utilizar a geolocalização de um celular para rastrear a pessoa.

### **POLÍTICAS PÚBLICAS**

Esta base legal é exclusiva da administração pública, para executar políticas públicas.

Para sanar problemas da sociedade.

### **TUTELA DA SAÚDE**

Exclusiva para o uso de profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária.

Exemplo: Para transfusão de sangue, os profissionais da saúde podem utilizar as informações de tipo sanguíneo do titular. Preenchimento de fichas de anamnese.

### **PESQUISA**

Exclusiva para órgãos de pesquisa.

Neste caso, não precisa do consentimento quando a finalidade é pesquisa, desde que se dê preferência para que esses dados sejam anonimizados.

Exemplo: CENSO

### **PROTEÇÃO AO CRÉDITO**

Utilizada para a concessão de um crédito.

Exemplo: é necessário verificar se é seguro conceder crédito ou não, de acordo com os dados de score, registros de inadimplência, etc.



## CONSENTIMENTO

Utilizado nos casos em que o titular do dado AUTORIZA aquele tratamento. Deve haver a manifestação **livre, informada e inequívoca** pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

Exemplo: O titular autorizou a empresa a utilizar o e-mail dele para enviar promoções, ou forneceu sua data de nascimento e endereço e autorizou aquela empresa a enviar brindes na data do seu aniversário.



**Importante destacar:** Políticas de privacidade não podem ser utilizadas como forma de coleta de consentimento, a política é utilizada apenas para trazer transparência sobre como a empresa trata os dados. Mas o consentimento deve ser coletado para finalidades específicas e não-genéricas. Evitar o uso de aceites gerais, por exemplo: Ou o titular autoriza TUDO, dá um aceite geral, senão não consegue ter acesso a nenhum tipo de serviço. **⊘**

O consentimento pode ser revogado a qualquer momento, mediante manifestação expressa do titular. Lembre-se que quando o titular tornar os seus dados públicos (redes sociais, facebook, instagram, google, etc.) não será necessário o seu consentimento, mas deverão ser observados os direitos do titular previstos na LGPD.

## LEGÍTIMO INTERESSE DO CONTROLADOR (EMPRESA)

Utilizado para atender aos legítimos interesses do controlador. Para utilizar esta base, sugerimos fazer um teste de legítimo interesse, conforme orientação abaixo.

### TESTE RÁPIDO DE LEGÍTIMO INTERESSE:

Exemplo: Uma empresa de cursos disponibiliza um e-book sobre a LGPD, mediante a coleta de alguns dados e, posteriormente, quer utilizar estes dados para enviar e-mails marketing.

**a) Legitimidade do interesse - Existe alguma proibição para tratamento daquele dado? Está infringindo alguma lei? É ilícito enviar e-mails marketing? Resposta: Não**

**b) Necessidade - É necessário para a empresa enviar e-mails marketing?**

Resposta: **Sim, para divulgar a empresa.**

**c) Legítima expectativa - O titular do dado tomaria um susto se recebesse um e-mail marketing sobre um curso de LGPD? Ele não imaginaria que aquele tratamento de dados estaria acontecendo? Fere algum direito do titular? Liberdades fundamentais?**

Resposta: **Naturalmente, quando uma pessoa “entrega” seus dados para baixar um e-book, já “imagina” que irá receber algum tipo de propaganda sobre aquele determinado assunto. Ou seja, há uma expectativa do titular em receber tais propagandas. Não haveria uma legítima expectativa se o titular entregasse os dados para baixar o e-book sobre a LGPD e começasse a receber e-mails marketing de academia, maquiagem, comida, etc.**

**d) Salvaguarda - Quando utilizar esta base, conceder a opção do titular se opor àquele tratamento, ou seja, o titular conseguir exercer os seus direitos.**

Resposta: **Neste caso, um simples opt-out no e-mail marketing e o titular pode optar por não receber mais as mensagens.**



### SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE TRATAMENTO DE DADOS

Não poderá realizar o tratamento de dados pessoais objeto da infração pelo período de 6 meses (prorrogáveis por mais 6 meses).

### PROIBIÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS

Neste caso, a empresa fica impedida de coletar/tratar qualquer dado pessoal.

Lembre-se, embora a aplicação das sanções previstas acima só possam ocorrer a partir de agosto de 2021, nada impede que o titular do dado ajuíze uma ação judicial para reclamar os seus direitos.

**DICA: A adoção de medidas para minimizar o dano em decorrência da infração impactará na aplicação da sanção pela ANPD. Razão pela qual recomendamos que seja adotado o procedimento da mediação, para mediar/resolver conflitos em decorrência da Lei Geral de Proteção de Dados.**

### REGULAMENTAÇÕES QUE A AUTORIDADE NACIONAL AINDA PODERÁ DETERMINAR:

A LGPD trouxe algumas previsões que ficarão a cargo da Autoridade Nacional de Proteção de Dados regulamentar:

- a) A ANPD poderá solicitar ao controlador relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando o tratamento tiver como fundamento seu interesse legítimo, observados os segredos comercial e industrial.
- b) A forma como se dará a portabilidade de dados pessoais.
- c) Poderá estabelecer normas complementares sobre a definição e as atribuições do encarregado, **inclusive hipóteses de dispensa da necessidade de sua indicação, conforme a natureza e o porte da entidade ou o volume de operações de tratamento de dados.**
- d) O prazo para que o controlador comunique à ANPD sobre incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevantes aos titulares.
- e) As metodologias que orientarão o cálculo do valor-base das sanções de multa.

\*\*\*Bem como, compete à ANPD editar normas, orientações e procedimentos simplificados e diferenciados, inclusive quanto aos prazos, **para que microempresas e empresas de pequeno porte, bem como iniciativas empresariais de caráter incremental ou disruptivo que se autodeclarem startups ou empresas de inovação, possam adequar-se a esta Lei.**





### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Quem infringir as disposições da LGPD, ficará sujeito às seguintes sanções administrativas, que serão aplicadas pela Autoridade Nacional:

#### **ADVERTÊNCIA**

Poderá ser aplicada uma advertência com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas.

#### **MULTA SIMPLES**

Poderá ser de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) **por infração**.

#### **MULTA DIÁRIA**

Poderá ser aplicada multa diária, de até 2% do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).



#### **PUBLICIZAÇÃO**

A ANPD poderá divulgar, tornar público o incidente com os dados pessoais.

#### **BLOQUEIO DOS DADOS**

Poderão ser bloqueados os dados que se referem à infração, até a sua regularização.

#### **ELIMINAÇÃO**

A empresa poderá perder o acesso aos dados que foram objeto da infração.

#### **SUSPENSÃO PARCIAL DO FUNCIONAMENTO DO BANCO DE DADOS**

Poderá ter o acesso ao banco de dados suspenso pelo período de 6 meses (prorrogáveis por mais 6 meses), até a regularização da infração.



## LGPD NA PRÁTICA

Agora que você já conheceu a LGPD, poderá dar início ao processo de adequação à sua empresa. O processo de adequação é um trabalho artesanal, pois cada empresa possui uma realidade, mas sugerimos que sejam aplicados os seguintes procedimentos:

### 1º – CONSCIENTIZAÇÃO DOS COLABORADORES

Nesta etapa, deve-se conscientizar e evidenciar a importância da lei para os colaboradores, frisando as suas responsabilidades perante ela, enquanto colaborador da empresa (operador).

Exemplo: Treinamentos, envio de informativos, a entrega desta cartilha, etc...

### 2º – MAPEAMENTO DO DADOS

Nesta etapa, a empresa deve realizar um “diagnóstico” sobre quais dados coleta, a forma que os armazena, fazer um levantamento se são extremamente necessários, como é realizado o descarte, qual a finalidade, qual base legal para o tratamento, etc. Ressalta-se que esta etapa deve ser realizada por departamento, tendo em vista que cada departamento possui uma base de dados. Poderá ser feita por meio de uma simples planilha para realizar este levantamento e mapeamento dos dados.

Sugestão para planilha: Quais dados coletados? Por qual meio os dados entram no departamento? Quais colaboradores têm acesso a dados? Os dados ficam armazenados onde? Os dados são transferidos para outras empresas? Quais? Existe transferência internacional de dados? Se sim, para qual país? Qual a base legal/ justificativa para coleta destes dados?

### 3º – ANÁLISE DE RISCO

Após o mapeamento dos dados, a empresa identificará os riscos que corre no tratamento daqueles dados. Por exemplo, a empresa coleta dados sensíveis e não possui mecanismos de segurança para arquivá-los, não guarda os arquivos em uma nuvem/servidor, somente na área de trabalho, onde o risco de vazamento é muito maior. Ou ainda, verifica-se que a empresa coleta demasiados dados desnecessários, etc. O objetivo aqui é identificar os problemas internos.



#### 4º – PLANEJAMENTO

Após a análise de riscos e levantamento dos problemas, deverá ser elaborado um planejamento/cronograma para implantar as soluções para cada problema constatado na análise de riscos. Por exemplo, prazos, formas, aquisição de softwares de proteção, se for o caso, definir as bases legais em cada coleta e tratamento, etc.

#### 5º - IMPLEMENTAÇÃO

Nesta etapa, ocorre de fato a implantação das soluções e adequação à lei em cada departamento. Os colaboradores deverão ser orientados a realizar as adequações necessárias e possíveis naquele momento para a empresa. Exemplos: elaboração e publicação das políticas de privacidade, definição de um encarregado de dados, bloquear tela de computador após ausência de 30 segundos do colaborador em frente à tela, etc.

#### 6º - MONITORAMENTO

Nesta etapa, a empresa deverá monitorar as soluções que foram implantadas, se estas estão ocorrendo, verificar se é necessário fazer alguma alteração, mudar procedimentos, etc.

Atenção: Se a sua empresa é de grande porte, sugerimos a criação de um comitê de proteção de dados, que seja multidisciplinar, para que possa trabalhar em conjunto para oferecer as soluções para a empresa. Este comitê poderá ser formado pelos seguintes departamentos: jurídico, T.I., auditoria, marketing, RH, financeiro, etc (não há uma regra).



